



# Governo do Estado de Rondônia

## GOVERNADORIA

Decreto nº.12505 , de 31 de OUTUBRO de 2006

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R\$ 19.346.853,76 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida na Lei nº. 1675, de 26 de outubro de 2006;

### D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES**; Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro para ao atendimento de despesas correntes e de capital no presente exercício, até o montante de **R\$ 19.346.853,76** (dezenove milhões, trezentos e quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos), indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de superávit financeiro, indicados nos anexos I deste Decreto e no montante especificado.

Parágrafo único – O superávit financeiro indicado no “caput” deste artigo é proveniente do saldo financeiro do exercício anterior, apurado no balanço patrimonial e extrato de saldo bancário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2006, 118º da República.

  
**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

  
**JOÃO CARLOS GONÇALVES RIBEIRO**  
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral  
SEPLAN

  
**JOSÉ GENARO DE ANDRADE**  
Secretário de Estado de Finanças – SEFIN

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL  
GERENCIA DE PROGRAMACAO GOVERNAMENTAL

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I ANEXO DO DECRETO Nº.		SUPERAVIT FINANCEIRO	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR	
	<i>FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES</i>				
1712.103021093.2771	TRANSFERENCIAS OBRIGATORIAS	3340.4100	3209	2.100.000,00	
		3350.4300	3209	300.000,00	
		3390.3900	3209	6.000.000,00	
				8.400.000,00	
1712.103021093.2772	ATENDIMENTO DE PACIENTES FORA DO DOMICILIO	3390.4800	3209	600.000,00	
1712.103021095.2879	MANUTENCAO DAS UNIDADES DE SAUDE	3390.3900	3209	4.000.000,00	
		4490.5200	3209	1.661.899,58	
				5.661.899,58	
1712.103031245.2881	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	3390.3000	3209	4.058.003,05	
1712.103011246.2882	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA DO GASS	3390.3000	3209	60.000,00	
		4490.5200	3209	20.428,39	
				80.428,39	
1712.101221093.2925	IMPLEMENTACAO DO CEREST	3390.1400	3209	50.000,00	
		3390.3000	3209	150.000,00	
		3390.3300	3209	46.522,74	
		3390.3900	3209	100.000,00	
		4490.5200	3209	200.000,00	
				546.522,74	

TOTAL 19.346.853,76